



## LEI Nº 1.710 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Institui a Semana Municipal da Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência, na segunda semana do mês de Maio.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência, a ser realizada anualmente na segunda semana no mês de maio.

**Parágrafo único.** “As comemorações da Semana Municipal da Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência” terão cunho informativo - cultural, visando a promover em toda a sociedade ao debate da inclusão e ampliação da cidadania da pessoa com deficiência, e favorecer aprimoramento das políticas públicas que apontem nessa direção.

**Art. 2º** A semana ora instituída passará a constar no calendário Oficial de Eventos do Município de Saquarema.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal de Saquarema, dará ampla divulgação a Semana Municipal da Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência, bem como executará as seguintes atividades:

- I. Palestras;
- II. Exposições de painéis;
- III. Debates;
- IV. Seminários
- V. Outras dinâmicas ministradas por profissionais qualificados - equipe multidisciplinar (nutricionistas, médicos, psicólogos, educadores, esportistas, pedagogos), como instrumentos de difusão das várias formas de inclusão para o público alvo.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 31 de agosto de 2018.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita